



**LEI Nº 996/2005**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão de subsídio a Associação dos Estudantes Universitários de Capanema – ASSEUC

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

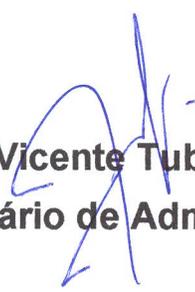
**Art. 1º** - A título de incentivo à formação dos jovens residentes e domiciliados no município de Capanema, Estado do Paraná, a fim de que possam deslocar-se para outras cidades para cursarem Ensino Superior, e ao mesmo tempo em que desenvolvem atividades profissionais em nosso município; e também para fortalecer o associativismo dos jovens alunos será concedido um subsídio de 10% (dez por cento) do valor do transporte até o estabelecimento de ensino.

**Art. 2º** - A presente Lei contempla somente à Associação dos Estudantes Universitários de Capanema – ASSEUC.

**Art. 3º** - O pagamento do referido subsídio será efetuado diretamente à empresa prestadora do serviço de transporte, mediante autorização da ASSEUC, e relação dos alunos contemplados com o mesmo.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,  
Estado do Paraná, aos 15 de abril de 2005.

  
**Vicente Tubiana**

**Secretário de Administração**

  
**Milton Kafer**

**Prefeito Municipal de Capanema**